

Pregão Presencial nº 036/2020/SENAR-AR/MT

Processo nº: 159668/2019

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020/SENAR-AR/MT, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Comercial Prime de Móveis.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Comercial Prime de Móveis, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 22/08/2020.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

### **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

#### **Esclarecimento 1:**

*"No lote 05 item 02 -*

*Garrafa de vidro com tampa, transparente, capacidade 500 ml - Embalagem contendo 24 unidades, marca do fabricante e todas as informações pertinentes ao produto. (A tampa deverá vir acondicionado em pacote plástico separadamente dentro da caixa com os vidros, não deve ser colocado no vidro para que não perca a sua finalidade)*

*Pergunta: na especificação vocês estão pedindo caixa com 24 unidades, e depois na quantidade está em unidade (2.400 UNIDADES). A cotação será feita por CAIXA ou UNIDADE?."*

**Resposta:** Em relação ao questionamento acima, cumpre esclarecer que a adjudicatária deverá apresentar a cotação do item mencionado em valor unitário de cada produto, vez que a unidade de medida padrão adotada é **unidade** e não "caixa".

Entretanto, quando do fornecimento dos materiais, a empresa contratada deverá entregar os mesmos em embalagens contendo a quantidade total especificado no respectivo item citado.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 24 de agosto de 2020



**José Paulo Souza Santos**  
Pregoeiro